



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 011/2021 de 25 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quixeramobim.

No uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a repassar, durante o exercício de 2021, até a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos termos de fomento de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e convênios que trata a Lei Municipal n.º 1.665/1997.

Com o advento da Lei nº 13.019/14, instaurou-se um marco na relação entre o Poder Público e as organizações sociais, no concernente a realização de parcerias visando o bem comum, atingindo tal legislação todos os entes da federação, e passando a vigorar para os Municípios em 01/01/2017.

Traz o Marco Regulatório como fundamentos, a Gestão Pública Democrática, a Participação Social, o Fortalecimento da Sociedade Civil e a Transparência na aplicação dos recursos públicos, fundamentos esses decorrentes da sociedade democrática assegurada pela Constituição Federal de 1988 e que auxiliam na melhor compreensão do conteúdo da legislação.

Isto posto, considerando que a citada Lei 13.019/14 passou a vigor para os Municípios a partir do ano de 2017, inaugurou-se um novo cenário para a administração, havendo com isso um aumento considerável das relações entre o Poder Público e as organizações sociais.

Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE, Telefone: (88) 3441-1326/3441-1273 ,CEP: 63800-000 CNPJ:077443030001-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, subsistem diversas relações que ainda são normatizadas pela Lei Municipal n.º 1.665/1997, que viabilizam a execução de serviços de extremo interesse público por parte de organizações sociais e entidades filantrópicas.

Estando devidamente justificada a propositura, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, no sentido de transformá-lo em Lei e aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração, solicitando que a apreciação do mesmo se dê em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**.

Certo de contar com a atenção indispensável de Vossas Excelências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

Atenciosamente,

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a repassar, durante o exercício de 2021, até a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os fomentos de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e nos convênios que trata a Lei Municipal n.º 1.665, de 1º de abril de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, durante o exercício de 2021, até a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os fomentos de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e nos convênios que trata a Lei Municipal n.º 1.665, de 1º de abril de 1997.

Art. 2º. Deverão preferencialmente ser beneficiadas com os recursos descritos no artigo anterior as seguintes entidades:

I- Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Quixeramobim, inscrita no CNPJ n.º 07.743.636/0001-72;

II- Associação Pia União de Santo Antônio, inscrita no CNPJ n.º 07.745.615/0001-96;

III- Associação Pestalozzi, inscrita no CNPJ n.º: 06.596.498/0001-83;

IV- Liga Quixeramobinense de Desportos, inscrita no CNPJ n.º 01.768.334/0001-72;

V- Centro de Tratamento a Dependência de Álcool e outras Drogas, inscrito no CNPJ n.º 12.086.126/0001-00;

Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE, Telefone: (88) 3441-1326/3441-1273 ,CEP: 63800-000 CNPJ:077443030001-68



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

VI- Associação de Rádio e Difusão Comunitária de Nenelândia, inscrita no CNPJ nº 26.124.285/0001-66;

VII- Sindicato Rural de Quixeramobim, inscrito no CNPJ nº 07.746.001/0001-29;

VIII- Academia Quixeramobiense de Letras, Ciências e Artes- AQUILETRAS, inscrita no CNPJ nº:23.210.338/0001-73;

IX- Associação dos Reservistas de Quixeramobim, inscrita no CNPJ nº 30.456.551/0001-25.

X- Entidades que possam desenvolver projetos de apoio e assistência à saúde, educação, cultura, esporte e à urbanização e limpeza pública desde que possuam natureza de entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotação específica, constante no vigente orçamento, podendo ser suplementada no limite de 60% (sessenta por cento) da despesa constante do artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, com efeitos financeiros e administrativos convalidados a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, em 25 de maio de 2021.

Cirilo Antônio Pimenta Lima
Prefeito Municipal